



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Unidade Administrativa de Origem:** Secretaria Municipal de Educação

**Titular Responsável:** Maria Lúcia Ribeiro

**Cargo:** Secretária Municipal de Educação

### **1 - INTRODUÇÃO**

1.1 - O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para o Setor de Compras ao elaborar o ato convocatório e/ou a formalização do processo administrativo cabível em cada caso. No Termo de Referência, o solicitante apresenta a descrição do objeto, justificativas e demais. As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento no Processo de Dispensa, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

### **2 - OBJETO**

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a solicitação para a aquisição e instalação de **sirene musical escolar** para atender às unidades da rede municipal de ensino, visando modernizar o sistema de sinalização sonora utilizado para organizar a rotina escolar.

A sirene musical proporciona sinalização sonora mais harmoniosa e adequada ao ambiente educacional, contribuindo para a redução de ruídos abruptos que podem causar estresse, especialmente em crianças da educação infantil e alunos com transtornos sensoriais.

A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar melhores condições de funcionamento das unidades escolares, promovendo ambiente mais acolhedor, organizado e alinhado às boas práticas de gestão escolar, bem como pela padronização dos equipamentos em toda a rede municipal, conforme demonstrado no quadro abaixo:

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>
	SIRENE MUSICAL ESCOLAR Modelo Amplificado - Acompanha Par de Cornetas Plásticas Transforme o ambiente da sua escola em um espaço inclusivo, produtivo e acolhedor com a sirene musical. Com esta sirene a troca		



1	<p>de turnos será feita com músicas, tornando as transições mais agradáveis e tranquilas, substituindo o som estridente de sirenes tradicionais, que muitas vezes é agressivo para pessoas com autismo, TDAH ou deficiências sensoriais.</p> <p><b>MODELO AMPLIFICADO COM PAR DE CORNETAS</b> Este modelo possui um amplificador acoplado na sua placa, permitindo que seja conectado ao par de cornetas que acompanha o equipamento. As cornetas possuem potência de 50w, e recomendamos que sejam instaladas na área externa, viradas para os prédios ou salas. O alcance das cornetas pode variar de acordo com o local da instalação, estrutura e disposição das salas e prédio, porém para fins de compreensão, cada corneta possui alcance de aproximadamente 100 a 150m em linha para um ambiente sem paredes ou interrupções do som. Acompanha 2 suportes de fixação para instalação das cornetas. (Já instalados nas cornetas) Caso sua escola já possua um sistema de áudio, você poderá optar pelo modelo não amplificado, para que seja aproveitada a sua estrutura.</p> <p><b>CONTROLE DE VOLUME</b> Este modelo possui 10 níveis de controle de volume, o que amplia o leque de ambientes onde pode ser instalada, perfeito para casos em que a instalação precisa ser próxima as salas por alguma limitação do ambiente, dessa forma você pode ajustar para que não fique tão alto para quem está próximo ao equipamento. Além disso, você também poderá definir níveis de volumes para cada turno, trabalhando por exemplo com um volume mais alto no período diurno, e volume mais baixo no período noturno.</p> <p><b>PERMITE ATÉ 200 PROGRAMAÇÕES DE HORÁRIO</b> No próprio equipamento você poderá definir os dias e horários de disparo das músicas, com uma memória robusta, este equipamento permite cadastro de até 200 programações diferentes, desta forma você poderá manter suas trocas de turno sempre na hora exata que sua escola precisa.</p> <p><b>ACOMPANHA PEN DRIVE COM 9 MÚSICAS PRÉ-SELECIONADAS</b> Pensando na praticidade da solução, este produto acompanha um pen drive com 9 músicas préselecionadas prontas para uso. Caso prefira, você também pode alterar as músicas já inseridas no pen drive por músicas de sua preferência, que o aparelho as reconhecerá automaticamente. Este recurso também é muito útil para momentos sazonais, permitindo que sejam incluídas músicas de festa junina, carnaval e outras temáticas.</p> <p><b>FÁCIL INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO</b> Sua instalação e programação são extremamente simples, você a deixa pronta para uso em questão de minutos, com diversos vídeos com todo passo a passo, caso sinta necessidade o suporte também estará pronto para lhe auxiliar remotamente.</p>	unid	04
---	--	------	----

### 3- JUSTIFICATIVA

3.1 - A aquisição de sirene musical escolar justifica-se pela necessidade de modernização e padronização do sistema de sinalização sonora das unidades da rede



municipal de ensino, atualmente composto, em parte, por equipamentos obsoletos, com falhas recorrentes, acionamento manual e baixa qualidade sonora.

Os dispositivos existentes apresentam desgaste decorrente do uso contínuo, volume irregular e emissão de sinais sonoros abruptos, inadequados ao ambiente educacional, podendo causar desconforto à comunidade escolar e comprometer a adequada organização da rotina pedagógica.

A implantação de sistema de sirene musical eletrônica programável permitirá:

- Automatização dos horários de entrada, saída, intervalos e trocas de aula;
- Padronização do sinal sonoro em todas as unidades escolares;
- Ajuste adequado de volume;
- Redução de falhas operacionais;
- Melhoria do ambiente escolar, tornando-o mais organizado e acolhedor.

Além disso, a solução contribui para maior eficiência administrativa, melhor aproveitamento do tempo pedagógico e redução de custos com manutenção corretiva, atendendo ao interesse público e aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para assegurar melhores condições de funcionamento das unidades escolares, promovendo organização, segurança e qualidade no ambiente educacional.

#### **4 - FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 - A Contratação para aquisição dos equipamentos e ferramentas ora citados tem amparo legal, integralmente, no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*

Valores atualizados pelo Decreto nº 12.343/2024 passando para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

#### **5 - CUSTO ESTIMADO**

5.1 - Em adstrição às diretrizes do Art. 23, da Lei 14.133/2021, o valor estimado para a presente contratação será de R\$ 20.660,40 (Vinte mil, seiscentos e sessenta reais e



quarenta centavos), sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros: Realizou-se pesquisa junto ao Banco de Preços do Governo, através do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), por sites específicos via internet e também através pesquisas de valores praticados em outros órgãos e entes públicos (PNCP e Portais de Transparência) e solicitação de orçamentos de empresas via e-mail). Obtidas as cotações, os valores foram anexados em planilha para comprovação do valor estimado para prestação do serviço no município.

5.2 - Acompanham o presente Termo o mapa de cotações, contendo os preços unitários referenciais, bem como as memórias de cálculo, os documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa acima.

## **6 - DO PRAZO, LOCAL, DATA E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 - A solicitação para a contratação deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, e encaminhado ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Galiléia / MG para posterior emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

6.2 - O Fornecedor deverá entregar de forma única e de acordo com a solicitação constante no pedido emitido.

6.3 - O Fornecedor entregará os produtos diariamente, ou em eventos programados, ou de acordo com a solicitação da requisitante, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras.

6.4 - O Fornecedor deverá entregar os produtos devidamente embalados, conforme necessidade de cada produto, mantendo o produto protegido.

6.5 - Os pedidos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pela Área de Compras.

6.6 - A entrega e o transporte são de total responsabilidade do Fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Galiléia (Contratante). O Município não arcará com os custos e pessoal para realização dos serviços e/ou entrega.



6.7 - Ao Município se reserva o direito de não receber produtos e serviços que não atenderem ao padrão de qualidade exigido pelo município, ou em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo devolver e exigir a sua substituição em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

6.8 - A garantia mínima será aquela determinada por lei, de acordo com cada produto. A contratante, observando qualquer irregularidade, deverá comunicar imediatamente à contratada, para substituir, sem ônus para a contratante.

## **7 - PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento referente ao objeto desta contratação será efetuado através de ordem de pagamento em favor do Fornecedor, depositado em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da aquisição do objeto, desde que seja apresentada a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is) ou RPA (Recibo de Pessoa Autônoma).

7.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.3 - O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o Município, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.

7.4 - Sobre a futura contratação incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas.

7.5 - A nota fiscal deverá vir acompanhada da cópia da Prova de Regularidade para com o FGTS e o INSS, condição esta indispensável para efetuar o pagamento.

## **8 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 - A certificação de disponibilidade de recursos financeiros e o cumprimento às determinações legais dos incisos IV do art. 72 da Lei 14.133/21, para quaisquer despesas, devem ser fornecidos para início do procedimento. Neste sentido segue abaixo os dados referentes à dotação orçamentária para fazer face às despesas ora pleiteadas:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>SETOR</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FONTE</b>	<b>FICHA</b>



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	00207002.1236100311.011	44905200000	15000001001	092
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	00207002.1236500311.013	44905100000	15000001001	106

## 9 - FONTES DE RECURSOS

FONTE DE RECURSOS	RECURSO
15000001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação

## 10 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

10.1 - Sugerimos que seja feita uma dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da lei 14.133/21.

10.2 - A contratação será formalizada pelo órgão interessado, com emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei de Licitação nº 14.133/21, que diz:

*"Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*I - dispensa de licitação em razão de valor;*

*II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor."*

## 11 - VIGÊNCIA

11.1 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato quando solicitado, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através correio eletrônico (e-mail fornecido nos autos) ou pessoalmente, quando possível.



11.2 – O prazo de vigência do Contrato será de até 31 de dezembro de 2026, com eficácia legal após a publicação do seu extrato.

## **12 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **12.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

- ✓ Entregar com pontualidade o objeto solicitado;
- ✓ Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- ✓ Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do objeto da presente dispensa;
- ✓ Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente dispensa de licitação;

### **12.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- ✓ Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o Fornecedor;
- ✓ Notificar, formal e tempestivamente, o Fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta dispensa;
- ✓ Notificar o Fornecedor por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- ✓ Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento;
- ✓ Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do Fornecedor pertinentes ao objeto;
- ✓ Realizar os pagamentos conforme pactuado na presente dispensa.

## **13 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO**

13.1 - Nos termos do art. 137 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

(OS PERCENTUAIS ACIMA DEVERÃO OBEDECER O DISPOSTOS NOS ARTIGOS SEGUINTEs:

**§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.**



Art. 337-P. A pena de multa cominada aos crimes previstos neste Capítulo seguirá a metodologia de cálculo prevista neste Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.”

Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.)

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às penalidades nos termos do artigo 137 da Lei n. 14.133/21.

#### **14 - FISCALIZAÇÃO**

14.1 - O Fornecedor ficará obrigado a cumprir fielmente o objeto, de forma que a entrega do produto seja realizada com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

14.2 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, por funcionário devidamente identificado, e ao mesmo caberá o acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta, para recebimento definitivo.

14.3 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme lei 14.133/21.

14.4 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução do objeto, não poderá ser invocada para eximir o Fornecedor da responsabilidade na execução do objeto.

14.5 - A comunicação entre a fiscalização e o Fornecedor será realizada através do e-mail institucional e anotações ou registros no Relatório de Entrega, seguindo todos os requisitos da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal.

14.6 - O relatório de Entrega será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes ao cumprimento do objeto.



14.7 – Fica designado como gestor e fiscal(is) do contrato, referente a esse processo os seguintes servidores:

Gestor do Contrato: Maria Lúcia Ribeiro Cargo: Secretária Municipal de Educação

Fiscal de Contrato: Edilson Gonçalves Fernandes Cargo: Auxiliar Administrativo

## **15 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

15.1 - A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema de sirene musical escolar eletrônica, destinado às unidades da rede municipal de ensino, incluindo todos os equipamentos, materiais, serviços e garantias necessários ao seu pleno funcionamento.

A solução deverá contemplar, de forma integrada:

1. Fornecimento dos equipamentos, compreendendo:
  - Central eletrônica programável para controle dos horários;
  - Dispositivos emissores de áudio (alto-falantes ou caixas acústicas compatíveis com o ambiente escolar);
  - Componentes elétricos e eletrônicos necessários à instalação e funcionamento do sistema;
  - Suportes, cabeamento e demais acessórios.
2. Instalação completa do sistema, incluindo:
  - Avaliação técnica prévia do local;
  - Fixação e adequação dos equipamentos aos espaços físicos das unidades escolares;
  - Conexões elétricas em conformidade com as normas técnicas vigentes;
  - Configuração inicial e programação dos horários definidos pela gestão escolar.
3. Configuração e testes operacionais, assegurando:
  - Programação automatizada de horários de entrada, saída, intervalos e trocas de aula;
  - Ajuste de volume adequado ao ambiente educacional;
  - Funcionamento regular e seguro do sistema.
4. Treinamento básico dos responsáveis na unidade escolar, quanto à operação e reprogramação do sistema, quando aplicável.



5. Garantia e suporte técnico, com prazo mínimo a ser definido no Termo de Referência, abrangendo eventuais falhas de fabricação, instalação ou funcionamento.

A solução deverá observar critérios de qualidade, durabilidade, eficiência energética e segurança elétrica, atendendo às normas técnicas aplicáveis e às condições estruturais de cada unidade escolar.

A contratação será estruturada de modo a assegurar padronização tecnológica em toda a rede municipal de ensino, promovendo maior eficiência operacional, redução de falhas decorrentes de acionamento manual e melhoria do ambiente escolar, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

A opção pela contratação de solução completa (fornecimento e instalação) justifica-se pela necessidade de compatibilidade técnica entre os equipamentos, responsabilidade integral da contratada pelo funcionamento do sistema e melhor gestão dos riscos da contratação.

## **16 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

16.1- Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e requisitos da Contratação, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

16.1 a empresa que for selecionada com melhor preço deverá apresentar as seguintes documentações para a devida habilitação:

16.1.1 – Contrato Social da empresa e alterações, ou equivalente;

16.1.2 – CNPJ;

16.1.3 – CND Federal;

16.1.4 – CND Estadual;

16.1.5 – CND Trabalhista;

16.1.6 – CRF FGTS;

Galiléia - MG, 03 de março de 2026.

  
Maria Lúcia Ribeiro

Secretária Municipal de Educação